

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO / AFERIÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA BOLSA GRATUIDADE / CEBAS - UNILINS**
(Art. 15 da Portaria Normativa n.º 15, de 11 de agosto de 2017)

UNILINS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS/SP

EDITAL 2022

**PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA GRATUIDADE/CEBAS
MODALIDADE ENSINO A DISTANCIA (EaD) E MODALIDADE PRESENCIAL**

A FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - UNILINS, mantenedora do Centro Universitário de Lins ISP, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de Renovação/Aferição dos documentos da Bolsa Gratuidade / CEBAS destinado a estudantes da Educação Superior - Modalidade Ensino à Distância (EaD) e na Modalidade Presencial, que possuam as condições previstas na Lei n.º 12.101/2009, no Decreto n.º 8.242/2014, na Portaria Normativa n.º 15/2017, neste Edital.

1 - DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA GRATUIDADE /CEBAS

A inscrição ao Processo de renovação/aferição da Bolsa gratuidade / CEBAS se fara pelo preenchimento do requerimento disponível no site www.unilins.edu.br (ícone: departamentos / serviço social / em andamento / Renovação Bolsa Gratuidade 2022 - Modalidade EaD e Presencial) e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 2 deste Edital.

O preenchimento do requerimento e o envio da documentação comprobatória deverão ser feitos conforme orientação apresentada no item 3 deste Edital.

2 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria n.º 15, de 11 de agosto de 2017).

- a) Requerimento preenchido e envio da documentação digitalizada em arquivo PDF;

DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

1- Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadUnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.

2- Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver.

Obs. Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa Família o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.

- 3 - Cópia do Comprovante de Residência do aluno, se for o caso, do grupo familiar;
- 4 - Documento de identidade do aluno e de cada membro do grupo familiar. Serão aceitos os seguintes documentos:

Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG) e CPF ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver.

Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG) e CPF quando houver ou Certidão de Nascimento.

DOCUMENTAÇÃO PARA O GRUPO FAMILIAR QUE NÃO POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

- 1- Cópia do Comprovante de Residência do aluno;
- 2- Identificação de cada membro do Grupo Familiar.

Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG) e CPF ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver

Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG) e CPF quando houver ou Certidão de Nascimento.

Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

- 3 - Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS de cada membro do Grupo Familiar maiores de 18 anos e do menor aprendiz ou, no caso de impossibilidade da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente justificada, o relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

- a. Carteira de Trabalho - física ou digital cópia da página de identificação, número de série, foto e verso da página; da página com o último registro de contrato de trabalho e da página seguinte em branco. Fica dispensado da apresentação da Carteira de Trabalho o aluno ou membro do Grupo Familiar que for aposentado por invalidez.
- b. Relatório atual/ do Cadastro Nacional de Informações Sociais — CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social — INSS ou pelo "Meu INSS" em <https://meu.inss.gov.br>.

Obs.: a) O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.

Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

- 4 - Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:

- c. **Trabalho Assalariado:** Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;
- d. **Trabalho autônomo:** Declaração Autônomo (conforme modelo declaração) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, acompanhado das guias de recolhimento à Previdência dos últimos meses e apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses;

- e. **Renda de Atividade Informal**: Declaração de Atividade Informal (conforme modelo declaração) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência e apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses
- f. **Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa**: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC, acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade);
- g. **Renda de Atividade Rural**: Apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses;
- h. **Aposentados e Pensionistas**: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver — www.previdencia.gov.br.
- i. **Estagiário**: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
- j. **Rendimento de Aluguéis**: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.
- k. **Renda de Pensão Alimentícia**: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido
- l. **Ajuda Financeira**: Declaração comprovando rendimento oriundo de ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.
- m. **Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF**, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento e cópia de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) quando sócio ou proprietário empresa ou microempresa.

- Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos, o processo será indeferido (Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).

- No caso do membro do Grupo Familiar estar dispensado da entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/view/restituicao.asp>, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta.

Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

- 5 - Caso de ausência no Grupo Familiar do esposo ou esposa de aluno (a) casado (a), anexar cópia da comprovação de separação, divórcio, privado de liberdade ou certidão de óbito.

A critério do Responsável pela Análise socioeconômica essa comprovação poderá ser dispensada.

- 6 - Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

3 – DOS PRAZOS

Preenchimento do Requerimento e envio da documentação comprobatória

ATIVIDADE	DATAS
1 – Publicação do Edital no site do Centro Universitário de Lins	28/02/2022
2 – Preenchimento do requerimento e envio da documentação digitalizada	28/02/2022 – 25/03/2022
3 – Assinatura contratos de renovação	Aguardar convocação por e-mail

- a. Preenchimento do Requerimento e envio da Documentação Comprobatória -

Devido a pandemia Covid 19, o candidato deverá encaminhar digitalizado em arquivo PDF o requerimento devidamente preenchido, toda a documentação comprobatória legível e sem cortes, identificar : Assunto “solicitação renovação da Bolsa GRATUIDADE/CEBAS 2022”, encaminhar dentro do prazo estabelecido para e-mail: bolsagratitude.ead@unilins.edu.br

Contato e orientações: 14-3533-3301 / 14-99142.6687 (WhatsApp)

Caso seja necessário, o Assistente Social convocará o candidato para entrevista presencial, sendo com horário previamente agendado, somente o candidato e com devidas normas de segurança ao Covid 19.

Local: Secretaria Polo Sede / Setor de EaD - localizado no Prédio Central da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação/UNILINS – Avenida: Nicolau Zarvos, 1925 – Jardim Aeroporto – Lins/SP.

Dias e horários: segunda a sexta-feira – mediante agendamento de horário.

b - Após aprovação, emissão do parecer socioeconômico assinado pelo assistente social, o bolsista receberá do termo de renovação de bolsa gratuidade/Cebas para ciência e assinatura.

Observações Importantes:

A solicitação somente será considerada concluída com o preenchimento do Requerimento e a entrega da documentação comprobatória.

A UNILINS no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.

A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa Gratuidade / CEBAS e seu arquivamento.

Os bolsistas Gratuidade / CEBAS poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim da concessão da bolsa gratuidade. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.

As bolsas Gratuidade / CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de uma mudança circunstancial referente a renda da composição familiar (renda per capita), constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 — Código Penal:
Estelionato — Artigo 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Falsidade Ideológica — Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- a. **Encerramento da Bolsa Concedida** - Perderá o direito à Bolsa de Estudo:
- O aluno terá que obter no mínimo 75% de aprovação nas disciplinas do semestre/modulo;
 - Cometer falta disciplinar grave, descumprindo o Regimento Interno da instituição e/ou o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado no ato da matrícula;
 - Cancelar, trancar a matrícula, abandonar o curso ou migrar de curso;
 - Não efetuar o pagamento do valor remanescente de cada parcela da semestralidade, taxas, se houver, até o dia 10 do mês subsequente do vencimento da parcela.

b. Prazo de Utilização da Bolsa

- A Bolsa ora concedida poderá ser utilizada pelo prazo máximo de integralização do curso. A Bolsa deverá ser renovada anualmente, sendo procedida de confirmação das informações sócio econômicas do aluno no seu grupo familiar.

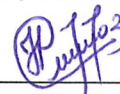
Fica ainda, o bolsista que esteja matriculado na modalidade EaD ciente que, a avaliação presencial ao final de cada módulo, deverá ser realizada presencialmente no Polo Sede / Unilins, localizado a Avenida Nicolau Zarvos, 1925 – Jardim Aeroporto – Lins/SP.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

A renovação inscrição do bolsista para concessão da Bolsa Gratuidade / CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa Gratuidade / CEBAS e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Lins / SP, 14 de fevereiro de 2022.



Professor Dr. José Aparecido Silva de Queiroz

Reitor Unilins